



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital nº 1, de 16 de Junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professores Substitutos para o Campus de Alegre, nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, nº 10.667, de 14 de maio de 2003, nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes: [\[LINK\]](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 3 de outubro de 2016.

1.2.1 As vagas do Edital são destinadas a suprir demandas do Campus de Alegre. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais Campi, sendo que a não aceitação em até duas convocações manterá o candidato na lista para convocação para o Campus o qual concorreu.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO*	VAGAS
Ciências da Computação	40h	1
Zootecnia	40h	1

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.1. TITULAÇÃO:

2.1.1. Ciências da Computação: Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo nos seguintes cursos: Informática ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Software ou Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Jogos Digitais ou Banco de Dados ou Engenharia de Telecomunicações; ou Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo nos seguintes cursos: Informática ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Software ou Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Jogos Digitais ou Banco de Dados ou Engenharia de Telecomunicações, em todos os casos com especialização, mestrado ou doutorado na área ou em Educação.

2.1.2. Zootecnia: Graduação em Zootecnia; Graduação em Zootecnia com especialização ou mestrado ou doutorado na área ou em Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: consultar o Anexo I - Cronograma

3.2. Horário: consultar o Anexo I - Cronograma

3.3. Local: As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o [\[LINK\]](#) no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos.

3.4. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o especificado no item 3.3 e fora do período e horário informados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5. Documentação exigida:

3.6. O candidato deverá anexar no ato da inscrição por meio do Plataforma Google Formulários, conforme especificado no item 3.3, de acordo com a vaga pretendida, os documentos listados abaixo, **em formato PDF:**

a) Curriculum lattes ou vitae.

b) cópia simples de toda a documentação/titulação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos.

3.7. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único para cada item, em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB.

3.8. Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso se realiza através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive.

3.9. Poderá ser aceito no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida, no entanto, no momento da contratação deverá ser entregue o documento definitivo.

3.10. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição encaminhada, desconsiderando-se as demais.

3.11. O comprovante de inscrição será encaminhado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. A confirmação da inscrição não implicará a afirmação de envio correto da documentação, isto é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo em caso de recebimento de inscrição incompleta.

4. ENDEREÇO

Campus de Alegre

km 47, da Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive, CEP 29500-000 Alegre-ES
- ps.cggp.ale@ifes.edu.br.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas e constituído de:

- a) Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória)
- b) Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

5.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade, informações insuficientes ou ilegibilidade de Título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus Títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

5.1.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados Títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.1.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, bem como, no caso de diplomas de cursos superiores, com a revalidação realizada por Instituição de Educação Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

5.1.5. Os Títulos deverão ser enviados por correio eletrônico, com os documentos listados no item 3.6, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.1.9.

5.1.6. Os Títulos a que se referem as alíneas “e” do subitem 5.1.9 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.9 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

5.1.8. Os Títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.1.9 não serão aceitos na forma de declaração.

5.1.9. Ordem em que os Títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

- a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: 5 (cinco) pontos. - Será computada apenas a maior pontuação dos títulos entre os itens “a”, “b” e “c”

e) Certificados de participação em cursos, **realizados nos últimos 5 (cinco) anos**, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 2,0 (dois) pontos;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 1 (um) ponto para cada um (máximo: 2 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 1 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação: serão considerados até 6 (seis) certificados, com valor de 1 (um) ponto para cada um (máximo: 6 (seis) pontos).

g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato), serão consideradas até 2 (duas) publicações, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (máximo 4 (quatro) pontos).

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho. [máximo: 35 (trinta e cinco) pontos].**

5.1.9.1 - Tipos de Exercício Profissional:

- **Magistério área específica:** serão considerados 2 (dois) pontos por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

- **Magistério área não específica:** será considerado 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 10 (dez) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

- **Atuação profissional na área específica - Fora do Magistério:** será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 5 (cinco) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 6 (seis) meses sendo considerado como 1 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

5.1.10. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: [\[LINK\]](#), conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma). O recurso deverá ser encaminhado para o correio eletrônico especificado no item 3.3, de acordo com a vaga pretendida, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo II). **Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra forma.**

5.1.11. O parecer da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos após recurso.

5.1.12. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) Tenha maior idade.

5.1.12.1 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.1.13. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos, previsto no item 5.1.9., e divulgado o resultado final da Avaliação de Títulos conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma), estarão aptos para o sorteio dos temas da prova de Desempenho Didático o quantitativo de candidatos conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	18	36
5	22	44

5.2. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada **presencialmente** no Ifes - Campus de Alegre, sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da Área de Estudo/Disciplina, ministrada perante a Banca e gravada. Ficará a cargo da Banca fazer arguição ao candidato, caso necessário.

5.2.2. O cronograma para sorteio do ponto e prova de Desempenho Didático será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. O candidato

deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: [\[LINK\]](#).

5.2.3. O candidato deverá apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias.

5.2.4. A banca poderá ser assistida por alunos e/ou servidores do Ifes, previamente solicitado autorização pelo e-mail ps.cggp.ale@ifes.edu.br.

5.2.5. A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

5.2.6. O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela Instituição.

5.2.7. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado,

5.2.8. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

5.2.9. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos. Para saber o dia da divulgação do ponto e os dias e horários da prova, o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: [\[LINK\]](#).

5.2.10. O sorteio do tema será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático em sessão pública por videoconferência através do link que será disponibilizado no site [\[LINK\]](#), na presença de representantes da comissão organizadora do processo seletivo e, posteriormente, será divulgado no portal oficial do certame, conforme cronograma (Anexo I).

5.2.11. O candidato poderá acessar o link do sorteio de ponto para acompanhar o sorteio.

5.2.12. É de responsabilidade do candidato que não acompanhar o sorteio de ponto através do link disponibilizado, acessar o site oficial do certame para ter conhecimento do ponto sorteado, sobre o qual desenvolverá sua prova de desempenho didático, de acordo com o cronograma disponibilizado. Em hipótese nenhuma, o horário da prova de desempenho didático será alterado.

5.2.13. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo proposto.
3. A metodologia utilizada foi capaz de promover o interesse do aluno/da banca pela aula.
4. Os recursos utilizados foram capazes de estimular a atenção do aluno/da banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância de aprender o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação e interação do aluno/da banca.
8. A avaliação da aprendizagem foi compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, a dicção, a movimentação e a postura permitiram ao aluno/a banca o bom entendimento da aula.

10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, informações e conceitos atualizados sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso/nível proposto no plano de aula.
6. O conteúdo foi apresentado de maneira lógica, facilitando o entendimento do aluno/da banca.
7. Apresentou exemplos práticos ou teóricos, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular o estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.2.14. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019 em seu artigo 31º, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

5.2.15. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Desempenho Didático é de até 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: [\[LINK\]](#), conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma). Somente serão aceitos os recursos enviados por correio eletrônico especificado no **item 3.3**, conforme vaga pretendida, em formulário específico, conforme Anexo II. **Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra forma.**

5.2.16. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Desempenho Didático após recurso.

5.2.17. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item [5.2.15], serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = $\frac{\text{Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6}{4 + 6}$

6.2. Em caso de empate entre candidatos na Prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais;

c) tiver maior idade.

d) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

6.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme §3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) a partir do resultado final poderá:

a) assumir a vaga;

b) requerer final de fila, em no máximo duas oportunidades: mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila, conforme modelo Anexo III deste Edital;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

Classe/Nível	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
A-001	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

Obs.: *no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT. Fonte: : Medida Provisória n.º 1.286, de 31/12/2024.

*Valor do piso salarial de R\$ 4.867,77 (Portaria MEC nº 77/2025).

8.3. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Medida Provisória n.º 1.286, de 31 de dezembro de 2024, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor efetivo que venha a ser substituído, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

8.4. O valor referente à Retribuição por Titulação – RT está condicionado ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa vedação está prevista na Nota Técnica 487 de 29 de outubro de 2009 – COGES – DENOP – SRH - MP.

8.5. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$1.000,00 para regime de 40 horas semanais) – o contratado não poderá receber idêntico benefício em outro órgão público, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização de exercício serão estabelecidos pelo campus, considerando-se que o campus tem funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno.

9.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

9.3. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 2(dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

9.4. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar no campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.5. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.6. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer

campi deste Instituto.

9.7. Na hipótese de recusa da sua contratação para o campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 2(dois) dias úteis.

9.8. No caso da recusa ser para o campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro campus do Ifes.

9.9. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

9.10. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato deve optar por qual prova realizará.

9.11. O presente Edital terá validade de um ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei n.º 8.112, 11 de dezembro de 1990 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

9.12. Outras informações no local de inscrição, pelo e-mail ps.cggp.ale@ifes.edu.br ou pelo telefone (28) 3564-1801.

9.13. Fica eleito o foro desta Comarca de Alegre – ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-Geral